

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [...]

Município de Petrolândia

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias em Light Steel Frame, no fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e execução de serviços de pintura na Creche Municipal Cantinho do Saber - Rio Antinhas, Petrolândia/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços para fornecimento e instalação de divisórias em Light Steel Frame, fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e serviços de pintura, visando à ampliação do número de salas da Creche Municipal “Cantinho do Saber”, localizada na Rua Weber, no distrito de Rio Antinhas, Município de Petrolândia/SC, a fim de atender à crescente demanda por vagas e garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e recreativas oferecidas pela instituição.

A empresa especializada executará o fornecimento e instalação dos seguintes itens:

1. **Divisórias internas em Light Steel Frame**, incluindo perfis, placas de fechamento interno e externo, materiais de fixação, e acabamento.
2. **Esquadrias de alumínio** (janelas), com fornecimento dos materiais e instalação completa.
3. **Serviços de pintura interna e externa**, compreendendo preparação de superfícies, aplicação de massa corrida, selador e tinta acrílica semibrilho para área interna e acabamento externo em tinta fosca lavável.

Abaixo as especificações das estruturas de fechamento, esquadrias e pintura, compreendendo a metragem e quantidades:

¹ Adaptar.

Estrutura e Fechamentos - Área Total: 16,41 m²

Perfis de aço galvanizado Z275, dimensionados conforme projeto.

Divisórias:

- 01 unidade - 5,00 m x 2,33 m = 11,65 m²
- 01 unidade - 2,04 m x 2,33 m = 4,76 m²

Fechamento externo:

- Placa Glasroc
- Membrana hidrófuga
- Isolamento térmico e acústico com lã de vidro

Fechamento interno:

- Gesso acartonado Performa 12,5 mm

Esquadrias - Janelas (2,00 m²)

- 01 unidade - janela de alumínio, 4 folhas de correr (linha suprema)

Dimensões: 2,00 m x 1,00 m = 2,00 m²

Esquadrias — Portas (4,78 m²)

- 01 unidade — porta de alumínio de correr (lambri) — 1,03 m x 2,12 m = 2,18 m²
- 01 unidade — porta de alumínio de correr (lambri) 1,12 m x 2,33 m = 2,60 m²

Pintura - Área Total: 34,00 m²

- Mão de obra de pintura das divisórias
- Acabamento interno em massa corrida + tinta acrílica semibrilho.
- Acabamento externo em tinta fosca lavável.

Descrições e quantidades							
Item	Descrição/Especificação	Tipo do item (*)	Subitem (""')	Valor Unitário (R\$)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	Estrutura e Fechamento — Área total 16,41m²	Serviço	Não continuado	855,36	m²	16,41 m²	14.036,46
02	Esquadrias — Janelas 2,00 m²	Serviço	Não continuado	1.234,38	m²	2,00 m²	2.468,76
03	Esquadrias — Portas 4,78 m²	Serviço	Não continuado	1.156,95	m²	4,78 m²	5.530,22
04	Pintura - Área total 34,00 m²	Serviço	Não continuado	152,33	m²	34,00 m²	5.179,22

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município de Petrolândia ainda não possua Plano Anual de Contratações formalizado, a presente contratação por dispensa de licitação demonstra plena aderência às necessidades identificadas no planejamento institucional, considerando as demandas apresentadas pela Secretaria de Educação e Cultura e alinhadas às ações administrativas previstas para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1. Habilitação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar:

1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente **fornecimento e instalação de divisórias em sistema light steel frame**, em quantidades e características semelhantes às do objeto pretendido.

2. **Declaração de que dispõe de equipe técnica, equipamentos e ferramental adequados**, em quantidade e qualidade suficientes para a execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada em montagem de estruturas em steel frame.

4.2. Requisitos de materiais e serviços

- Utilizar materiais de **primeira qualidade**, novos e de acordo com as normas da ABNT aplicáveis;
- Garantir a correta instalação de divisórias em **Light Steel Frame**, das esquadrias de alumínio e da pintura, respeitando as técnicas construtivas e especificações do projeto;
- Manter em obra os equipamentos e ferramentas adequados, bem como equipe de profissionais qualificados;
- Atender integralmente **às normas de segurança do trabalho**, fornecendo e exigindo o uso de EPI's adequados.

4.3. Requisitos administrativos

- Cumprir o prazo de execução definido no contrato;
- Permitir e facilitar a fiscalização da obra pela Secretaria De Educação e Cultura;
- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

4.4 Habilitação Fiscal

Para fins de habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. - Contrato Social;
3. - Documento de Identificação dos Sócios;
4. - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6. - Certidão Negativa Municipal;

7. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
8. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9. - Alvará de Funcionamento e Localização.

Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura da sessão pública da licitação.

4.5 Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos da sede da licitante, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente autenticada pelo cartório ou funcionário designado para tal finalidade.

4.6 Declarações

As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

1. Declaração da proponente, de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. Declaração de Ausência de Condenação;
3. Declaração de Ausência de Vínculo;
4. Declaração não Emprega Menor;
5. Declaração de Fatos Impeditivos;
6. Declaração Inidôneos

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade atual apresentada pela unidade requisitante, uma vez que o Município não realizou contratações ou dispensas de licitação para este objeto nos últimos anos, inexistindo histórico recente que pudesse servir de parâmetro comparativo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento e instalação de divisórias em Light Steel Frame, no fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e execução de serviços de pintura.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

ITUFRAME SOLUÇÕES EM LIGHT STEEL FRAME E DRYWALL
PRO ENGENHARIA

VILLA REAL SERVIÇOS STEEL FRAME E DRYWALL

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fornecedores regionais, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 026 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Petrolândia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.214,66 (vinte e sete mil e duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 026 de 31 de março de 2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Petrolândia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviços que contemplam a instalação e o fornecimento de divisórias em Light Steel Frame, de esquadrias de alumínio e a execução de serviços de pintura, de forma a viabilizar a ampliação do número de salas da Creche Municipal “Cantinho do Saber”.

O sistema construtivo em Light Steel Frame foi escolhido por apresentar as seguintes vantagens:

- rapidez na execução da obra;
- menor geração de resíduos e maior sustentabilidade;
- maior precisão construtiva e qualidade no acabamento;
- flexibilidade para futuras adequações.

As esquadrias de alumínio foram especificadas por garantirem:

- maior durabilidade e resistência às condições climáticas;
- facilidade de manutenção;
- segurança e conforto aos usuários.

A pintura, por sua vez, será realizada em ambientes internos e externos, visando proporcionar acabamento adequado, durabilidade e melhores condições estéticas ao espaço educacional.

Dessa forma, a solução como um todo permitirá aumentar a capacidade de atendimento da creche, assegurando ambientes adequados e confortáveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas, em conformidade com os padrões técnicos e legais exigidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da

competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Âlmeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que

outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação pode gerar impactos ambientais indiretos decorrentes das atividades relacionadas ao fornecimento, transporte, utilização e eventual descarte dos materiais ou serviços contratados. Entre os impactos potenciais, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos**, resultantes de embalagens, sobras de materiais ou itens descartados após o uso;
- **Emissão de poluentes atmosféricos** associada ao transporte dos produtos ou deslocamento de equipes;
- **Consumo de recursos naturais**, como insumos utilizados no processo produtivo;
- **Descarte inadequado** de materiais que, se não geridos corretamente, podem causar contaminação do solo *ou* da água.

Para minimizar tais impactos, recomenda-se que a contratada observe as normas ambientais vigentes, adote práticas de destinação adequada de resíduos e priorize o uso de materiais, insumos e procedimentos com menor prejuízo ambiental, contribuindo para a sustentabilidade e para o cumprimento das diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Petrolândia, 02 de fevereiro de 2026.

Mariza Peixe Machado
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 374